Doc. 7

Majesty's Consul for this Province of Bahia Do
hereby certify unto all whom it doth or shall concern
that the foregoing signatures are of the true and
proper hand writing of Andre Gonsalves Souza
Judge of India and Mina and Francisco Jorge
Monteiro Secretary to the said Judge Souza

Given under my hand
and Seal of Office at Bahia
this 12th. day of September 1827.

W. Pennell.

1.ª V.ª DOC. 3 P. 1 B.

Sentença Civel de Justificação, que no Juizo da Provedoria da Alfandega desta Cidade da Bahia.

Do Juizo da Provedoria da Alfandega desta Cidade da Bahia. Sentença Civel de Justificação, que no Juizo da Provedoria da Alfandega desta Cidade da Bahia a Seu favor alcançou o Justificante Antonio Pedroso de Albuquerque, dono do brigue Principe da Guiné, sobre Posse da sido na Sua Petição de Libelo e inquirição de Testemunhas nesta inserta, a fim de requerer, e reclamar todo o Seu direito, e Justiça, onde lhe convier, e for a bem do Seu direito, como abaixo no Cumprimento desta se declara.

O Doutor Joaquim Jose da Silva Maciel Cavaleiro da Imperial Ordem do Cruzeiro Juiz de Fora do Civel, Presidente do Senado da Camara, Provedor, e Juiz das Alfandegas nesta Leal, e Heroica Cidade de São Salvador Bahia de todos os Santos e seu Termo, Juiz nomeado por Sua Magestade Imperial

Imperial e Constitucional
que Deos guarde E.ª Sto.
Los os Senhores Doutores,
Desembargadores, Corre-
gedores, Provedores, Ouvi-
dores, Julgadores, Juizes de
fóra do Geral, Orfaõs e Ordi-
narios, e a todas as mais Jus-
ticas, e Juizes desta Leal, e
Valerosa Cidade de Saõ
Salvador Bahia de todos
os Santos, e pessoas outras
deste Imperio do Brasil
a quellas a quem donde pe-
rante i queem, e o conhe-
cimento disto pertencer for,
e a cada hum
dos quaes esta minha pre-
sente, e verdadeira Carta
de Sentença Civel de
Justificação de ditos ex-
traviada dada, e passada
do processo dos autos de
querimento de Justifican-
te Antonio Pedroso de Al-
buquerque Sentença do Ju-
iz que denominado Princi-

Principe de Guiné, que
a pedio, e requereo com
forma se lhe, alias em
forma virem, e for apre-
sentada, e o verdadei-
ro conhecimento della
com direito, direitamen-
te deva, e haja de tocar
e pertencer a ser devido
effeito, e inteiro cumpri-
mento, duma ultima e
final execução della, por
qual quer modo, forma
via, causa, rudineira,
titulo, rasão, ou documen-
to, que seja, e da minha
parte se pode reque-
rer a todos em geral, e a
cada hum em par-
ticular, e despeci em
seus juridicos, Poder-
oso, Senhorio, especial-
mente a todas as Justiças
desta Leal, e Villa de Sam Salvador

Salvador Bahia de Todos os
Santos, e Seu Termo. Faço-
lhes saber em como nesta mui-
ma Cidade, e Juizo da Ouvi-
doria da Alfandega della, em
o qual actualmente sirvo,
e presido, perante mim, e
o Escrivão do meu Cargo, que
esta hade subscrever, se tra-
tarão, processarão, correrão,
perderão, e crescerão, efi-
nalmente por mim mesmo
forão vistos, lidos, e exa-
minados, julgados, e sentên-
ciados a final huns autos
de Causa, civil, e crime de Ci-
vel de Justificação da Ley
ordenados, e processados a
requerimento do autor Jus-
tificante Antonio Pinto
Go de Albuquerque marquês
dade de Seinhoris, e proprie-
tario do Brigue Principe de
Guiné, e sobre tudo sobre cau-
sa acerca, e por razão do

dio que ao diante pelo de-
Curso desta Se hirão fasen-
do mais larga expressa e-
Confeta, e declarada men-
ção, e pelos ditos, e mencio-
nados autos, e mais ter-
mos delles, entre outras
de mais cousas em elles con-
tendas, e declaradas, bem,
e na verdade dos mes-
mos Seria e mostra-
va fazer o justificante a
Sua Petição, cujo teor, e for-
ma de verbo adverbum
he pelo theodo, e mandou
que lhe deguinte. // Diz
Antonio Pedroso d'Albu-
querque, Negociante na
Praça desta Cidade, e Pro-
prietario do Brigue = Pin-
cipe de Guiné = de que era
Mestre Manoel Joaquim
d'Almeida, que para
bem de Seu direito pre-
cisa justificar o deguinte //

// // //

seguinte, q hue vindo o dito
Brigue em Torno via-
jem para esta Cidade
com seis centos e oito cu-
tiros, fora no dia cinco
de Agosto de mil oito cen-
tos e vinte e seis pelas dez
horas da manhãa, Cando
pela Barra Inglez &c.
pe Commandada por
William Inake, que no
dia seguinte, depois de
hum bem sustido combate, e
prejiones conduzindo a
Ilha do Principe, e da
hi a Serra Leoa, onde foi
julgado boa preza, q hue a
dita Escuna a profissão-
na, não era navio de guer-
ra da Nação Britanica
e sim propriedade par-
ticular do Commodoro Ca-
ber Bulen, Commandante
da Fragata Maidston, que
a tinha Comprado, ou de-

ou Leonardo com a ditta
Sem Leôa // fue Lauto em
propriedade Sua, e não em-
bo de Guerra, que o ditto Com-
mando a fez vender a Jose
Ferreira Gomes, que acompan-
por ordem de Vicente de Sou-
za Silva, que actualmente
a possue e se acha no Por-
to desta Cidade // E porque
seja mister despacho de
de a Vossa Senhoria que De-
tribuida esta, e Citado por
Carta o Consul Britanico
para vêr proceder à ditta
Justificação, se procederá
la, e provado quanto baste
se julgue por Sentença, dan-
do-se ao Justificante o ori-
ginal, ou. Traslado, que
pedir, e Recebera Mercê //
Não se continha, nem
se declarava outra mu-
ita alguma Coarctada
ditta, evencionada de

Petição, a qual sendo assim
feita, e escripta pelo sup-
do, e forma, que dito he,
e aqui mencionado fica,
se me apresentou, e sen-
do outro sim por mim
mesmo attentamente vis-
ta, lida, e examinada
nella a lei, e proferi a mi-
nha Sentença, cujo teor, e for-
ma de verbo ad verbum he pe-
lo modo, e maneira seguin-
te // Distribuida, Justifique.
Bahia Junta de Maio de
mil oito centos e vinte e cin-
co Azevedo // Em obedien-
cia de cujo despacho, em
que estais de mim constitu-
hido, vim de declara-
ção fora a dita Petição em
poder do Escrivão do meu
Cargo João Antonio da Fonse-
ca Lopes, por ele ser jun-
to em mim distribuida, como
devia, e encontrando da

Despi.

// ——— //

DOC. 3

P. 5

da destribuição no alto da
sobredita Petição, o qual
logo a Autuara na forma
do seu Regimento, como
se via, e encontrava do
termo de sua Autua-
ção da qual todo o seu
teor e forma de verbo ad
verbum he pelo theor
seguinte = Anno do Nas-
cimento de nosso Senhor
JESUS Christo de mil oi-
to centos e vinte e sete, aos
dous dias do mez de Ju-
nho do dito anno nesta
Cidade da Bahia, e meu
Cartorio por parte de An-
tonio Pedroso de Albu-
querque me foi dada
huma Petição de theor
para lhe autuar, e proceder
nos mais termos da Justi-
ça a que se refere, e ao
que me Reporto, juntando, e as-
= r ——— r

autuando aqui tudo,
que he ouvir se deque. Eu
João Antonio da Fonseca
Leite, Escrivão o escrevi.
Não se continha mais
se declarava outra cou-
sa alguma Coisa em
dito, e mencionado Ter-
mo de autuação, que fo-
lo mudo, e sorrido, que a
qui dito he, e declarado
fica assim se achava es-
cripto, e lavrado em dos Dese-
ridos autos, aos quaes dou to
dim Seria, encontrava es-
tar lavrada a Certidão
da Citação ao Consul Bri-
tanico, da qual o deute
or, e forma de verbo adver-
bum he pelo mudo, que a
meira Seguinte // Certidão //
Certifico, que por meio de
Carta missiva de que ti
ve, alias missiva, que foi
intregue, e de que tive re-

Citação

//

Testemunha vocal, Citei no Consul
da Nação Britanica Guilher-
me Samuel para vêr ju-
rar testemunhas, na pre-
sente Justificação. Bra-
sil sete de Junho de mil
oito centos, e vinte e sete,
João Antonio da Fonseca Le-
al // Não se continha mais
declarava outra mais
alguma cousa em sua abo-
dita, e mencionada Cer-
tidão de Citação, que pe-
lo mesmo, e forma referi-
da que a sua dito he, e
declarado fica, assim de acha-
va escripta, e lavrada nos
mesmos autos, aos quaes
outro sim se reporto, aonde
Braga procedeo a Justificam-
te na sua Inquirição de
testemunhas, da qual Dou
o seu teôr, e forma he ver-
bi ad verbum he pela ma-
do, e maneira seguinte //

// ——— //

Justif.am

Seguinte // Testemunhas
produzidas por parte do
Justificante Antonio de
Sousa de Albuquerque // Aos
quinze dias do mez de
Junho de mil oito cen-
tos e onze e sete annos //
nesta Cidade da Bahia
e Casas de morada do Dou-
tor Juiz de Fóra do Civel
Joaquim Jose da Silva e
Azevedo, Cavalleiro da
Imperial Ordem do Cru-
zeiro, e Ouvidor da Alfan-
dega, onde eu Escrivão de
seu Cargo vim para effei-
to delle dito Ministro jur-
amentar, e inquirir as Teste-
munhas apresentadas por
parte do Justificante, cu-
jos nomes, qualidades,
estados, moradias, ida-
des, officios, costumes, e
ditos he tudo, o que se de-
ve. Do que fiz este termo.
// // //

Termo. Eu João Antonio da Fon-
seca Leça, Escrivão escrevi,
José Ribeiro Magalhães, Ho-
mem branco, Viuvo, Lavra-
dor na Ilha do Pico
cipe donde he natural
e de presente nesta Cida-
de aos Cães-Domado, de ida-
de de quarenta annos, que
vive de negocio, testemunha
jurada aos Santos, Evan-
gelhos, em hum livro del-
les, em que poz sua mão
direita, e prometteo dizer
verdade e do costume na-
da. E perguntado pelo
Conteudo nos Autos da Re-
tificação folhas duas; disse: Que
estando na Ilha do Pico
cipe, onde he residente
ahi veio apportar a Lan-
cha Inglesa Hope Com-
mandada por William
Swaker, levando como
Piloto prisioneiro o Brigue

Sent.ª

obrigue do Justificante denominado = Principe de Guiné fornecendo alle viveres a ordinarios vasos á Custa do tal Commandante Inglez que lhos incumbio, e então ahi conhecera, e fallara com Manoel Joaquim dicto Mancida, Mestre que era do dicto Brigue apresado, e lhe dera noticia circunstanciada do seu apresamento depois de se combaterem; e dahi haviao para Serra Leôa depois de promptificados. E mais não disse Este // E do Segundo disse: Que a dicta Encommandara de Manoella, e commo primeiro Tenente da Marinha Britanica por ser Commandante, porém da lista por lho dizer o primeiro dicto Piloto, digo primeiro // // 1º Test

DOC.3

P.8

primeiro Tenente, como
outrosim Comandou Cor-
los Bulcão uma vez, que
alli tem aportado tanto
antes, como depois daquel-
la epocha da Sesmaria Jo-
se Gonçalves Principe de Fui-
me, que com effeito adi-
ta Escuna era propria
Cada huma, e que a tinha
Fematado em um Leilão
publico na Serra Leoa, como
he Costume fazer-se em to-
dos os vasos, que prezio
não. E mais não disse deste.
E do Terceiro disse: Que seu
Contendo he verdadeiro, pois
que o dito Comandou fizera
vender a dita Escuna
Hoje na Ilha de Santo
Thomé em Novembro de
mil oito centos e vinte e
seis, e foi Confirmada por
Jose Ferreira Gomes de Or-
lem de Vicente de Paulo Sil